



## **ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às quatorze horas e dezessete minutos, iniciou-se a quinta Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Pedro Paulo Teixeira Manus, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, além da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Vera Regina Della Pozza Reis, e o Secretário-Geral Judiciário, Valério Augusto Freitas do Carmo. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria de Assis Calsing retirou-se da sala de sessões após o julgamento do Processo ArgInc - 395400-83.2009.5.09.0322. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os presentes e, em seguida, registrou votos de congratulações por ocasião da aposentadoria da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Desembargadora Alice Monteiro de Barros, do Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região, determinando ao Secretário-Geral Judiciário a expedição das comunicações de praxe. Associaram-se à manifestação os demais integrantes do Órgão, a representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. Ronaldo Tolentino, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, franqueou a palavra aos demais integrantes do Colegiado. O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Emmanoel Pereira fez uso da palavra para parabenizar o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Aloysio Corrêa da Veiga ante o implemento, por Sua Excelência, de 32 anos dedicados à magistratura do trabalho. O Excelentíssimo Ministro Presidente, em nome dos demais Ministros que integram o Órgão, associou-se à homenagem, que também contou com a adesão da representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, determinou o início do pregão dos processos



constantes da pauta do dia: **Processo: ArgInc - 95541-69.2005.5.03.0004** da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Suscitante: 6ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, Advogado: Gabriel Prado Leal, Interessado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Leandro Caldeira Costa, Interessado(a): FERNANDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: suspender o julgamento do processo em razão de vista regimental deferida à Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, no seguinte sentido:

- 1) admitir a intervenção da União na condição de assistente simples, determinando-se, em consequência, a reautuação do processo;
- 2) rejeitar a arguição de inconstitucionalidade, para dar interpretação ao art. 43, §§2º e 3, da Lei 8.212/91, conforme o art. 195, I, a, da Constituição Federal;
- 3) determinar a edição de súmula sobre a matéria, do seguinte teor: "O fato gerador da contribuição previdenciária, mesmo após a nova redação atribuída ao art. 43 da Lei 8.212/91, pela Lei 11.941/2009 (conversão da MP nº 449 de 03/12/2008), rege-se pelo que dispõe o art. 195, I, a, da Constituição Federal, limitando-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição". O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira acompanhou o Excelentíssimo Ministro Relator, exceto no tocante à edição de súmula. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho rejeitou, igualmente, a arguição de inconstitucionalidade, porém, por fundamentação diversa, por considerar que o art. 195, I, "a", da Constituição da República não define o fato gerador da contribuição previdenciária. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing acompanhou a divergência de fundamentação do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 1: ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho. Observação 2: o Ministério Público do Trabalho, em parecer oral, opinou pela rejeição da arguição de inconstitucionalidade. Observação 3: falou pela União o Dr. Gabriel Prado Leal; **Processo: ArgInc - 395400-83.2009.5.09.0322** da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Suscitante: 6ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, Interessado(a): ABELARDO MENDES, Advogado: James Bill Dantas, Interessado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz, Decisão: por maioria, rejeitar a arguição de inconstitucionalidade do art. 27, § 3.º, da Lei n.º 8.630/93 e, dar-lhe interpretação conforme, para declarar que a aposentadoria espontânea não acarreta a extinção da inscrição no cadastro e registro do



trabalhador portuário, determinando o retorno dos autos à 6.<sup>a</sup> Turma, para que prossiga no julgamento do recurso de revista como entender de direito. Vencidos os Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Barros Levenhagen, Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maria de Assis Calsing, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa e João Oreste Dalazen, que não davam a interpretação conforme. Vencido, ainda, por fundamento diverso, o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação: O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga apresentará justificativa de voto vencido. Dando continuidade, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, propôs a votação de lista tríplice para o provimento de uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, destinada a desembargadores de Tribunal Regional do Trabalho oriundos da magistratura da carreira, decorrente da aposentadoria do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente consignou que a escolha dos nomes dar-se-ia na forma regimental, por meio de voto secreto, em escrutínios sucessivos para o primeiro, segundo e terceiro nome. Após, Sua Excelência determinou a distribuição das cédulas para a escolha do primeiro nome a integrar a lista, bem assim solicitou a colaboração da Ex.<sup>ma</sup> Subprocuradora-Geral do Trabalho para atuar como escrutinadora. Apurados os votos para a escolha do primeiro nome a integrar a lista, a Ex.<sup>ma</sup> Subprocuradora-Geral do Trabalho divulgou o seguinte resultado, registrando-se o total de 25 votantes: Desembargador Cláudio Mascarenhas Brandão, **quatorze votos**; Desembargador Norberto Frerichs, **sete votos**; Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, **um voto**; Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, **um voto**; Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, **um voto**; e Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, **um voto**. Concluída a apuração e alcançada a maioria absoluta, o Excelentíssimo Ministro Presidente proclamou que foi escolhido para integrar a lista, **em primeiro lugar**, o Desembargador Cláudio Mascarenhas Brandão, do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região. Ato contínuo, passou-se à escolha do segundo nome da lista. Apurados os votos para a escolha do segundo nome a integrar a lista, a Ex.<sup>ma</sup> Subprocuradora-Geral do Trabalho divulgou o resultado, registrando-se o total de 25 votantes: Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, **dezenove votos**; Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, **cinco votos**; e Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, **um voto**. Concluída a apuração e alcançada a maioria absoluta, o Excelentíssimo Ministro Presidente proclamou que foi escolhida para integrar a lista, **em segundo lugar**, a Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região. Após, passou-se à escolha do terceiro nome da lista.



Apurados os votos para a escolha do terceiro nome a integrar a lista, a Ex.<sup>ma</sup> Subprocuradora-Geral do Trabalho divulgou o resultado, registrando-se o total de 25 votantes: Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, **vinte e três votos**; Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, **um voto**; e Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, **um voto**. Concluída a apuração e alcançada a maioria absoluta, o Excelentíssimo Ministro Presidente proclamou que foi escolhido para integrar a lista, **em terceiro lugar**, o Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Encerrada a apuração, o Excelentíssimo Ministro Presidente proclamou o resultado final, declarando os nomes dos Desembargadores escolhidos pelo Tribunal Pleno desta Corte para compor a lista tríplice destinada ao provimento de uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, reservada à magistratura de carreira, decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Em consequência, foi aprovada a resolução administrativa a seguir transcrita: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1574**. Indica os integrantes da lista tríplice para provimento de uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Pedro Paulo Teixeira Manus, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Waldir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Vera Regina Della Pozza Reis, considerando a aposentadoria do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, considerando o disposto nos artigos 111-A, II, da Constituição da República, e 4º do Regimento Interno desta Corte, RESOLVE: I – Indicar, para compor a lista tríplice destinada ao provimento de uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, reservada a desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho oriundos da magistratura da carreira, os seguintes nomes: **a)** Desembargador Cláudio Mascarenhas Brandão, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (1º



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nome da lista), **b)** Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (2º nome da lista), e **c)** Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (3º nome da lista). II – Autorizar o encaminhamento da lista tríplice ao Ministério da Justiça.” Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar dos registros, foi lavrada esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, João Oreste Dalazen, e por mim, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Secretário-Geral Judiciário**